
CONVÊNIO ANCAT / ITAIPU BINACIONAL

Nº 4500084464

PROGRAMA CONEXÃO CIDADÃ 2.0

Inclusão Socioprodutiva de Catadores por meio de Unidades Móveis de Cidadania em 8 Municípios

EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR Nº 002/2026

Contratação de empresa para desenvolvimento de plataforma web de gestão

1. INTRODUÇÃO E CONTEXTO DO PROJETO

1.1. A Associação Nacional dos Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis — ANCAT, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.580.632/0001-60, com sede na Rua 24 de Maio, 276, República, São Paulo/SP, CEP 01041-905, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Seleção de Fornecedor, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para o desenvolvimento, implantação e sustentação de uma plataforma web de gestão do Programa Conexão Cidadã 2.0 — Inclusão Socioprodutiva de Catadores por meio de Unidades Móveis de Cidadania em 8 Municípios, executado no âmbito do Convênio nº 4500084464 celebrado entre a ANCAT e a ITAIPU Binacional.

1.2. O Programa Conexão Cidadã 2.0 — Inclusão Socioprodutiva de Catadores por meio de Unidades Móveis de Cidadania em 8 Municípios é executado pela ANCAT em parceria com a ITAIPU Binacional, com prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses. O Programa tem como objetivo geral ampliar o acesso a políticas públicas e promover a inclusão socioprodutiva de catadores autônomos em 8 novas capitais/regiões, replicando e aperfeiçoando metodologia consolidada nas 8 capitais atendidas no ciclo anterior (Aracaju/SE, Belém/PA, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF, Curitiba/PR, Recife/PE, Salvador/BA e São Paulo/SP), quando foram cadastrados 7.539 catadores, distribuídos mais de 4.700 kits de EPI e articulados mais de 80 parceiros institucionais.

1.3. Os municípios/regiões contemplados no ciclo 2026-2028 são: Porto Alegre/RS (Sul); Região do ABC Paulista — Diadema, São Bernardo do Campo, Santo André e Mauá — tratada como uma unidade de atendimento, e Rio de Janeiro/RJ (Sudeste); Goiânia/GO (Centro-Oeste); Fortaleza/CE, São Luís/MA e Teresina/PI (Nordeste); e Manaus/AM (Norte).

1.4. O público beneficiário direto é composto por 8.000 (oito mil) catadores autônomos (1.000 por município), com impacto indireto estimado em 24.000 (vinte e quatro mil) familiares. A plataforma objeto deste Edital será o instrumento nuclear de gestão do Programa, suportando cadastramento socioeconômico em campo, rastreamento dos encaminhamentos aos serviços públicos, monitoramento da execução física e financeira e consolidação dos indicadores nacionais.

1.5. A presente contratação está prevista na Ação 1.3 (software de gestão) do Plano de Trabalho do Convênio ANCAT / ITAIPU Binacional nº 4500084464, cujo cronograma de execução física e financeira dispõe do recurso necessário para a contratação objeto deste Edital.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para desenvolvimento de plataforma web responsiva destinada à gestão operacional, monitoramento, avaliação, consolidação de indicadores, emissão de relatórios e gestão documental do Programa Conexão Cidadã 2.0.

2.2. A contratação compreenderá:

- Levantamento de requisitos;
- Desenvolvimento da plataforma;
- Testes e homologação;
- Implantação em ambiente produtivo;
- Migração da base histórica de catadores da 1ª edição do Programa;
- Treinamento dos usuários;
- Hospedagem em nuvem com residência de dados no Brasil;
- Manutenção corretiva, preventiva e evolutiva;
- Acompanhamento pós-entrega sem ônus adicional por 60 dias após o Sistema Pleno;
- Suporte técnico durante toda a vigência do projeto;
- Entrega de código-fonte, dados abertos e acessos administrativos ao término do contrato, para viabilizar a continuidade do sistema pela ANCAT por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses após o encerramento do Convênio.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA PLATAFORMA

3.1. A empresa deverá desenvolver solução composta pelos módulos mínimos descritos abaixo. Os módulos deverão operar de forma integrada em um único ambiente, com autenticação unificada, camada de segurança compartilhada e camada analítica única.

Módulo 1 — Administração e Multi-tenant

Cadastro e gestão de:

- Usuários;
- Perfis de acesso;
- Municípios e estados;
- Equipes;
- Organizações parceiras;
- Cooperativas e associações;
- Equipamentos públicos (CRAS, CREAS, UBS, CAPS, Centros POP, CEREST, Consultório na Rua, secretarias municipais, órgãos federais);
- Convênios / financiadores, com suporte a arquitetura multi-tenant (white label), iniciando pelo convênio ITAIPU Binacional e preparada para receber convênios futuros (Petrobras/PBIO, FBB, Caixa, ELO, AEPW e demais) sem reescrita de código;
- Parâmetros do sistema.

1.1. Arquitetura multi-instância territorial

Adicionalmente ao multi-tenant por convênio, dentro do convênio ITAIPU a plataforma deverá disponibilizar 8 (oito) instâncias/entradas municipais — uma para cada município ou região de atuação (Porto Alegre/RS; Região ABC Paulista; Rio de Janeiro/RJ; Goiânia/GO; Fortaleza/CE; São Luís/MA; Teresina/PI; e Manaus/AM) — cada qual com acesso restrito à equipe local (Gestor Municipal, Mobilizadores, Técnicos de Desenvolvimento Social e Estagiários de Comunicação) e com visão operacional integral dos dados de seu território.

A plataforma deverá disponibilizar, ainda, 1 (uma) instância nacional consolidada — de acesso restrito à Coordenação Geral, ao Coordenador de Mobilização, ao Administrador Financeiro, ao Gerente Operacional, ao Comunicador e à ITAIPU Binacional (quando convidada, em modo somente-leitura) — que agregue automaticamente os dados das 8 (oito) instâncias municipais. A interface deverá permitir aos perfis nacionais a alternância dinâmica entre a visão de cada município individualmente e a visão consolidada nacional, sem necessidade de logins distintos ou de exportações intermediárias.

Módulo 2 — Cadastro Socioeconômico do Catador Autônomo

2.1. O Módulo de Cadastro deverá implementar, como formulário principal, o Formulário de Cadastro dos Catadores e Catadoras Autônomos constante do Anexo I do Plano de Trabalho do Convênio ANCAT/ITAIPU, com aproximadamente 47 perguntas distribuídas nos blocos: identificação e documentação; identidade de gênero, orientação sexual e cor/raça (autodeclarados); situação de moradia e trajetória de rua; alimentação e vínculos sociais; documentação civil e programas sociais; escolarização e letramento; atividade produtiva (tempo de catação, materiais coletados, equipamentos, quantidade média coletada, destino de comercialização, renda); e violações de direitos sofridas. Todos os campos deverão respeitar as opções e a lógica de saltos condicionais do formulário original.

2.2. Adicionalmente, o Módulo de Cadastro deverá suportar:

- Dados pessoais e documentos civis (CPF, RG, CNH, Cartão SUS, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho, CTPS Digital, conta gov.br);

- Endereço e georreferenciamento automático do ponto de cadastramento (com consentimento do titular);
- Fotografias do catador (com consentimento) e de documentos;
- Digitalização e anexação de documentos comprobatórios;
- Campos de texto livre para observações do Mobilizador ou Técnico de Desenvolvimento Social.

2.3. Identificação única e prevenção de duplicidade

Cada catador beneficiário deverá ter identificação única, validada por regras combinadas de deduplicação (CPF com validação módulo-11; nome completo + data de nascimento + nome da mãe; telefone celular; geolocalização recorrente). O sistema deverá bloquear o cadastro duplicado e permitir, mediante alçada, o merge de registros conflitantes com preservação integral do histórico.

2.4. Versionamento de questionários

O sistema deverá suportar o versionamento do questionário de cadastro e a criação de questionários adicionais (por exemplo, para ciclos periódicos de reaplicação da pesquisa socioeconômica), preservando a comparabilidade histórica entre versões e permitindo análises longitudinais (evolução do mesmo catador ao longo do tempo).

Módulo 3 — Gestão de Atividades e Rastreo de Encaminhamentos

3.1. Registro de:

- Visitas técnicas;
- Mobilizações e busca ativa em campo;
- Oficinas e atividades formativas;
- Reuniões institucionais;
- Mutirões de saúde, documentação, previdenciários e de trabalho e renda;
- atendimentos individuais;
- Entrega de materiais e distribuição de EPIs;
- Registros fotográficos e localização GPS de cada evento.

3.2. Rastreo de encaminhamentos e trajetórias

Para cada catador cadastrado, o sistema deverá manter registro individual (dossiê) contendo o histórico de encaminhamentos e atendimentos realizados, com data, órgão/entidade de destino, motivo, protocolo, responsável e desfecho (resolvido positivamente, resolvido parcialmente, pendente, não resolvido). A tipologia de encaminhamentos deverá ser parametrizável pela ANCAT, permitindo a inclusão de novos tipos sem alteração de código. A título exemplificativo e não exaustivo, incluem-se:

- Inserção/atualização no Cadastro Único (CadÚnico);
- Programas de transferência de renda (Bolsa Família, Vale Gás, BPC/LOAS, Auxílio-Inclusão);
- Emissão e regularização de documentos civis;

- Formalização como Microempreendedor Individual (MEI) e programas do MEMP (Impulsiona MEI, Desenrola MEI, Acredita);
- Encaminhamentos ao INSS (BPC, Auxílio-Inclusão, Reabilitação Profissional, Projeto Inclusão INSS);
- Atendimentos de saúde (Consultório na Rua, Brasil Sorridente, CAPS, PICS, VISAT, CEREST);
- Encaminhamentos jurídicos, psicossociais e à Defensoria Pública;
- Encaminhamentos ao SEBRAE, ao NAF (Núcleos de Apoio Contábil e Fiscal) e a bancos parceiros;
- Demais serviços e políticas que venham a ser incorporados ao Programa ao longo da execução.

Módulo 4 — Gestão Documental

Upload, indexação e controle de versões de:

- Listas de presença (oficinas, mutirões, eventos);
- Atas de reunião;
- Relatórios técnicos e de campo;
- Fotografias e vídeos, com metadados e autorização de uso;
- Termos assinados (Termo de Consentimento LGPD, recibos de EPI, autorização de uso de imagem);
- Ofícios de encaminhamento;
- Acordos de Cooperação Técnica (ACTs) assinados com as prefeituras;
- Demais documentos comprobatórios.

Módulo 5 — Monitoramento e Painéis Analíticos

Painéis em tempo real contendo:

- Metas previstas versus metas executadas;
- Indicadores físicos e financeiros;
- Percentual de execução por Ação da EAP;
- Consolidação por município (8 territórios);
- Consolidação nacional (visão agregada das 8 instâncias);
- Alertas automáticos (atrasos, desvios orçamentários superiores a 10%, encaminhamentos pendentes há mais de 30 dias, ACTs com vencimento próximo).

Módulo 5.1 — Sistema de Gestão de Projeto (Marco Lógico)

5.1.1. O Módulo SGP deverá implementar, digitalmente, o Marco Lógico do Programa Conexão Cidadã 2.0 exatamente como definido no Plano de Trabalho do Convênio ANCAT / ITAIPU Binacional nº 4500084464. A plataforma deverá vir pré-carregada com toda a estrutura descrita nos itens 5.1.2 a 5.1.8 abaixo, permitindo a evolução da execução física e financeira sem necessidade de configuração manual pela ANCAT.

Modelo entidade-relacionamento mínimo

O SGP deverá respeitar as cardinalidades: Objetivos (1) → Objetivos Específicos (N) → Metas (N) → Atividades (N); e Comprovantes (N) → Meio de Verificação (1) → Indicadores (N), com os seguintes atributos mínimos por entidade:

Entidade	Atributos mínimos
Objetivos	identificador; tipo (Geral); id do projeto; descrição; id do objetivo geral (opcional); data de início; data de término.
Objetivo Específico	identificador; tipo (Específico); id do projeto; descrição; id do objetivo geral (opcional); data de início; data de término.
Metas	identificador; id do objetivo; descrição; data de início; data de término.
Atividades	identificador; id da meta; descrição; data de início; data de término; valor orçamento (opcional); valor realizado (opcional).
Indicadores	identificador; tipo da relação (objetivo/meta/atividade); id da tabela relacionada; descrição; data de início; data de término; valor atual; valor desejado; exibição (porcentagem/número/moeda); tipo (incremental/totalizador); periodicidade; marco zero; resultado; avaliação intermediária.
Meios de Verificação	identificador; id do indicador; descrição; data de verificação; valor; aprovador.
Comprovantes	identificador; id do meio de verificação; descrição; link/referência do anexo.
Cronograma	identificador; id da atividade; marcos; datas de início e término; responsável.

5.1.4. Estrutura Analítica do Projeto (EAP)

A EAP organiza a execução em 6 (seis) grandes grupos, com subdivisão em ações vinculadas aos Objetivos Específicos:

5.1.5. Matriz Ação × Produto × Indicador × Meio de Verificação

Para cada Ação da EAP, o SGP deverá manter as quatro dimensões previstas no Plano de Trabalho, conforme padrão de tabela abaixo (exemplo com ações selecionadas — a plataforma deverá carregar a totalidade das 28 ações e seus respectivos produtos, indicadores e evidências, conforme detalhamento por Objetivo Específico do Plano de Trabalho):

5.1.6. Upload direto de evidências por Ação

Cada linha da matriz descrita no item 5.1.5 (Ação × Produto × Indicador × Meio de Verificação) deverá dispor, no sistema, de repositório próprio de evidências para upload direto pelos usuários responsáveis pela execução, com vinculação automática à Ação e ao respectivo Meio de Verificação, permitindo a rastreabilidade fim-a-fim entre evidência ↔ meio de verificação ↔ indicador ↔ ação ↔ objetivo específico ↔ objetivo geral.

O sistema deverá suportar, para cada Meio de Verificação, o upload dos tipos de evidência abaixo, conforme a natureza da ação — a lista é exemplificativa, e a plataforma deverá aceitar novos tipos parametrizáveis pela ANCAT sem alteração de código:

Tipo de evidência	Formatos aceitos
Fotografias georreferenciadas	JPG, PNG, HEIC (com metadados EXIF preservados)
Listas de presença	PDF, JPG (digitalização de lista assinada) ou registro digital com assinatura eletrônica (Módulo 9)
Relatórios (mensais, trimestrais, de mutirão, de oficina)	PDF, DOCX
Termos e ofícios assinados	PDF assinado eletronicamente (D4Sign, gov.br ou equivalente) ou PDF digitalizado
Recibos e comprovantes de entrega	PDF, JPG
Comprovantes cadastrais	PDF, JPG (print de sistema oficial)
Vídeos	MP4, MOV (limite de tamanho a definir em contrato)
Planilhas e bases de dados	XLSX, CSV
Certificados	PDF
Mapas territoriais	PDF, KML (Google Earth), GeoJSON, SHP (QGIS)
Registros em diário oficial	PDF

Para cada evidência carregada, o sistema deverá capturar automaticamente ou solicitar do usuário, no ato do upload, os seguintes metadados obrigatórios:

- Ação da EAP à qual a evidência se refere (seleção obrigatória em lista, sem digitação livre);
- Meio de Verificação e Indicador vinculados;
- Data do evento/apuração (distinta da data de upload);
- Município e território (dentro dos 8 municípios ou consolidação nacional);
- Responsável pelo registro (usuário autenticado);
- Geolocalização (quando aplicável — fotografias em campo, mutirões, atendimentos);
- Descrição livre (opcional);
- Versão do arquivo, com histórico de substituições preservado.

Adicionalmente:

- Controle de tamanho e antivírus na etapa de upload;
- Pré-visualização inline das evidências (imagens, PDFs, vídeos) sem necessidade de download;
- Busca e filtro por tipo de evidência, ação, período, município, responsável e status de aprovação;
- Exportação em lote (por ação, por indicador ou por período), gerando pacote compactado (.zip) com índice em CSV;
- Trilha de auditoria por evidência (quem carregou, quem editou, quem aprovou, quando).

5.1.7. Cronograma físico e financeiro trimestral

O SGP deverá acompanhar a execução física e financeira em base trimestral (T1 a T8, cobrindo os 24 meses do Convênio), replicando exatamente a estrutura do Cronograma de Execução Física e Financeira e do Cronograma de Repasse Financeiro constantes do Plano de Trabalho ANCAT/ITAIPU. Cada Ação da EAP deverá exibir, no painel de execução: (i) valor previsto por trimestre; (ii) valor realizado por trimestre; (iii) percentual de execução acumulado; (iv) desvio previsto × realizado, com alerta automático para desvios superiores a 10%.

5.1.8. Funcionalidades adicionais do SGP

- Indicadores vinculáveis a qualquer nível (Objetivo Geral, Objetivo Específico, Ação da EAP, Meta ou Atividade), com valor atual, valor desejado, formato de exibição (percentual, número ou moeda), tipo (incremental ou totalizador) e periodicidade (mensal, trimestral, semestral, anual, marco zero, resultado ou avaliação intermediária);
- Meio de Verificação para cada Indicador, com data de apuração, valor apurado e aprovador responsável pela validação;
- Comprovantes anexados ao Meio de Verificação (documentos, links ou arquivos de evidência), com controle de versões;
- Workflow de aprovação por alçada (Técnico → Gestor Municipal → Coordenação Nacional → ITAIPU quando aplicável);
- Geração automatizada dos Relatórios de Cumprimento Parcial do Objeto (RCPO) e do Relatório Final, a partir dos dados consolidados do SGP.

Módulo 5.2 — Camada Analítica Power BI

A plataforma deverá expor camada de dados analítica compatível com o Microsoft Power BI, mediante endpoint dedicado (conector Power BI, OData ou dataset publicado), permitindo a construção, pela ANCAT, de relatórios executivos e painéis interativos externos à plataforma. A CONTRATADA deverá entregar, como parte da documentação técnica, o dicionário de dados (modelo semântico) e, ao menos, 1 (um) painel-modelo Power BI (.pbix) exemplificando: (i) evolução mensal de cadastros por município; (ii) execução física e financeira por Ação da EAP; (iii) percentual de encaminhamentos resolvidos positivamente; (iv) perfil socioeconômico consolidado; e (v) mapa georreferenciado dos pontos de cadastramento.

Módulo 6 — Relatórios

Emissão automática de:

- Relatórios mensais;
- Relatórios por município;
- Relatórios por equipe;
- Relatórios por indicador;
- Relatórios de Cumprimento Parcial do Objeto (RCPO) e Relatório Final, em conformidade com os modelos do Convênio ANCAT/ITAIPU;
- Exportação em PDF, Excel e CSV.

Módulo 7 — Business Intelligence

Dashboard contendo:

- Gráficos interativos;
- Mapas georreferenciados (Google Maps, Mapbox ou OpenStreetMap);
- Filtros combinados (município + período + status + perfil);
- Indicadores;
- Séries históricas;
- Comparativos entre municípios e entre ciclos.

Módulo 8 — Aplicativo Mobile

Aplicativo Android para coleta em campo pelos Mobilizadores Locais a partir da unidade móvel (trailer), permitindo funcionamento offline (cache local). O aplicativo deverá sincronizar automaticamente quando houver acesso à internet.

Módulo 9 — Assinatura Digital

Coleta de assinatura eletrônica dos beneficiários para:

- Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (LGPD);
- Recebimento de materiais e EPIs;
- Presença em oficinas e capacitações;
- Participação em atividades culturais e mutirões;
- Autorização de uso de imagem.

Módulo 10 — Integração via API

API REST ou GraphQL documentada (padrão OpenAPI/Swagger) para integração futura com outros sistemas — CadÚnico, sistemas municipais de assistência social, sistemas de logística reversa e demais parceiros institucionais que venham a integrar o ecossistema do Programa.

Módulo 11 — Migração da Base Histórica

A CONTRATADA deverá desenvolver e executar rotina automatizada de migração dos dados históricos já coletados pelo Programa Conexão Cidadã em sua 1ª edição (planilhas mestras contendo 7.539 catadores das 8 capitais do ciclo anterior) para o novo sistema, com relatório de conciliação, tratamento de duplicidades e homologação junto à equipe de coordenação nacional da ANCAT.

4. REQUISITOS TÉCNICOS TRANSVERSAIS

A solução deverá possuir:

- Plataforma web responsiva (desktop-first);
- Arquitetura em nuvem, com provedor de presença no Brasil e residência de dados no território nacional;
- Banco de dados relacional (PostgreSQL ou equivalente);
- Autenticação segura, com criptografia de senhas (bcrypt/Argon2) e verificação em duas etapas (2FA) para perfis administrativos;
- Integração com API de SMS para notificações e verificação de contato;
- Criptografia em trânsito (TLS 1.2 ou superior) e em repouso (AES-256) para dados pessoais sensíveis;
- Backups automáticos diários incrementais e semanais completos, com testes trimestrais de restauração;
- Logs de auditoria imutáveis (quem registrou/alterou, o quê, quando);
- Controle de permissões por perfil, com política de acesso mínimo (least privilege);
- Conformidade integral com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), incluindo bases legais explícitas por tratamento e coleta digital do Termo de Consentimento;
- Arquitetura multi-tenant (white label) por convênio/financiador, com login e identidade visual segregados, iniciando pelo convênio ITAIPU Binacional;
- Certificado SSL válido;
- Disponibilidade mínima de 99% ao mês (excluídas janelas programadas de manutenção).

4.1. Dimensionamento de armazenamento em nuvem

4.1.1. A CONTRATADA deverá prover, dentro do valor global contratado e sem custos adicionais para a ANCAT, capacidade de armazenamento em nuvem suficiente para suportar todo o volume de dados e evidências gerados ao longo dos 24 (vinte e quatro) meses de execução do Programa, incluindo o acompanhamento pós-entrega sem ônus e a sustentação regular.

4.1.2. Considerando o público beneficiário (8.000 catadores), a distribuição territorial (8 municípios/regiões), o volume estimado de evidências por Ação da EAP (fotografias georreferenciadas, listas de presença, recibos de EPI, termos assinados, vídeos de eventos, mapas e relatórios) e a migração da base histórica da 1ª edição do Programa (7.539 catadores das 8 capitais do ciclo anterior), a plataforma deverá dispor de, no mínimo:

- 1 TB (um terabyte) de armazenamento útil para arquivos de evidência (dados não estruturados: imagens, vídeos, PDFs, planilhas, mapas), com criptografia em repouso (AES-256);
- 50 GB para o banco de dados relacional com histórico integral de alterações (versionamento);
- Capacidade de backup incremental diário e completo semanal, com retenção mínima de 90 (noventa) dias e testes trimestrais de restauração comprovados;
- Réplica geograficamente segregada dentro do território nacional para continuidade em caso de falha da região primária.

4.1.3. A capacidade contratada deverá ser expansível de forma modular — sem interrupção do serviço e sem necessidade de nova contratação — caso o volume efetivo ultrapasse o dimensionamento inicial. A escalabilidade é obrigação da CONTRATADA e integra o compromisso de disponibilidade e continuidade do serviço.

4.1.4. Ao término do contrato, a totalidade dos dados armazenados (arquivos de evidência, banco de dados relacional, logs de auditoria e backups) deverá ser entregue à ANCAT em formato aberto e reutilizável, conforme item 2.2 e Produto 14 da Seção 5, garantindo a continuidade operacional pela ANCAT nos 36 meses subsequentes ao encerramento do Convênio.

5. PRODUTOS ESPERADOS

Item	Descrição
Produto 1	Documento de Levantamento de Requisitos, com validação da ANCAT.
Produto 2	Protótipo navegável (wireframes de alta fidelidade) das principais telas.
Produto 3	Versão Beta (MVP) funcional — Vertente de Cadastro em campo com sincronização offline/online.
Produto 4	Sistema pleno homologado — todos os módulos 1 a 11 operacionais em ambiente produtivo.
Produto 5	Manual do usuário por perfil e videoaulas de capacitação.
Produto 6	Manual técnico (arquitetura, modelo de dados, APIs, deploy).
Produto 7	Treinamento das equipes nacional e municipais.
Produto 8	Hospedagem em ambiente produtivo, durante toda a vigência.
Produto 9	Suporte técnico via canal dedicado (e-mail e tickets), em horário comercial.

Item	Descrição
Produto 10	Sustentação e manutenção durante 24 meses, incluindo correção de defeitos e ajustes evolutivos de pequeno porte.
Produto 11	Acompanhamento pós-entrega sem ônus adicional por 60 dias após a entrega do Sistema Pleno, para afinação com o uso real em campo.
Produto 12	Migração completa da base histórica de 7.539 catadores da 1ª edição.
Produto 13	Camada Power BI: dicionário de dados + painel-modelo (.pbix).
Produto 14	Entrega, ao término do contrato, do código-fonte em repositório Git, dos dados em formato aberto e dos acessos administrativos aos ambientes de nuvem, para viabilizar a continuidade do sistema pela ANCAT por, no mínimo, 36 meses após o encerramento do Convênio.

6. PRAZOS DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Prazos de entrega

O cronograma abaixo é obrigatório e vinculante, considerando que a operação de mobilização em campo do Programa Conexão Cidadã 2.0 depende da disponibilidade do sistema para viabilizar o cadastramento dos beneficiários:

Marco	Prazo	Escopo do marco
MVP (Versão Beta)	Até 60 dias corridos da assinatura contratual	Versão mínima operacional do Módulo 2 (Cadastro) e do Módulo 8 (Aplicativo Mobile Android), com sincronização offline/online, apta para iniciar o cadastramento em campo.
Sistema Pleno	Até 90 dias corridos da assinatura contratual (obrigatório)	Todos os módulos 1 a 11 operacionais em ambiente produtivo, com aceite formal da ANCAT.
Acompanhamento sem ônus	Do 91º ao 150º dia (60 dias adicionais)	A CONTRATADA prestará acompanhamento sem cobrança adicional, respondendo por correções, ajustes finos e afinação da solução com o uso real em campo.
Sustentação regular	Do 151º dia ao 24º mês	Sustentação e manutenção evolutiva e corretiva, com SLA definido em contrato.

6.2. Forma de pagamento

O pagamento observará o cronograma de repasse do Convênio ANCAT / ITAIPU Binacional nº 4500084464 e o cumprimento dos marcos de entrega, na seguinte proporção do valor global contratado:

Parcela	Proporção	Condição
1ª parcela — à vista	30%	Na assinatura contratual, mediante apresentação de nota fiscal e cronograma detalhado de execução.
2ª parcela — MVP	30%	Na entrega e aceite formal do MVP (Versão Beta), em até 60 dias da assinatura.
3ª parcela — Sistema Pleno	40%	Na entrega e aceite formal do Sistema Pleno, em até 90 dias da assinatura, com todos os módulos 1 a 11 operacionais.

O acompanhamento sem ônus adicional (60 dias após o Sistema Pleno) e a sustentação regular (do 151º dia ao 24º mês) estão integralmente contemplados no valor global contratado, sem parcela específica.

7. HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES

7.1. Poderão participar deste processo pessoas jurídicas legalmente constituídas no Brasil, cuja atividade econômica principal ou secundária (CNAE) seja compatível com o objeto deste Edital — desenvolvimento de sistemas de informação, programação de computadores, portais e serviços de tecnologia da informação.

7.2. A habilitação observará critério objetivo (passa / não passa), sendo consideradas habilitadas as PROPONENTES que atenderem, cumulativamente, aos quatro requisitos abaixo:

7.2.1. Proposta técnica apresentada

A PROPONENTE deverá apresentar Proposta Técnica que contemple todos os módulos 1 a 11 descritos na Seção 3 deste Edital, com descrição da metodologia de desenvolvimento, da arquitetura tecnológica, do plano de implantação, do plano de treinamento, do plano de sustentação e do cronograma de execução compatível com os prazos obrigatórios da Seção 6.1.

7.2.2. Equipe-chave qualificada

A PROPONENTE deverá indicar a equipe-chave designada para o projeto, com currículo resumido, contemplando, no mínimo: Arquiteto de Software, Tech Lead, Product Manager (ou Gerente de Projeto) e Designer de UX (ou funções equivalentes), com formação e experiência compatíveis com as atribuições.

7.2.3. Projetos já realizados

A PROPONENTE deverá apresentar portfólio de projetos de desenvolvimento de plataforma web já realizados, acompanhado de, no mínimo, 2 (dois) atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores nos últimos 5 (cinco) anos, comprovando a execução de projetos de porte compatível com o objeto deste Edital.

7.2.4. CNAE compatível e regularidade documental

A PROPONENTE deverá comprovar CNAE compatível com o objeto e apresentar a seguinte documentação:

- Cartão CNPJ com situação cadastral ativa e CNAE compatível;
- Contrato ou estatuto social consolidado e última alteração;
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais da sede da PROPONENTE;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração de que não emprega menor em condições irregulares (Lei nº 9.854/1999);
- Declaração de conformidade com a LGPD e de adoção de práticas de segurança da informação.

7.3. Atendidos cumulativamente os quatro requisitos acima, a PROPONENTE será considerada habilitada e sua proposta comercial passará à fase de julgamento por menor preço.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O julgamento observará o critério objetivo de menor preço entre as PROPONENTES habilitadas na forma da Seção 7 deste Edital.

8.2. Será declarada vencedora a PROPONENTE habilitada que apresentar a proposta comercial de menor valor global para a execução integral do objeto, respeitados todos os prazos, produtos e requisitos técnicos definidos neste Edital.

8.3. Em caso de empate no menor preço, o desempate observará, sucessivamente: (i) maior número de atestados de capacidade técnica em projetos de porte compatível; (ii) maior tempo de constituição da empresa; (iii) sorteio realizado em ato público.

9. PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A Proposta Comercial deverá conter:

- Valor global para execução integral do objeto, expresso em reais, incluindo desenvolvimento, implantação, migração da base histórica, treinamento, hospedagem por 24 meses, sustentação por 24 meses e acompanhamento sem ônus de 60 dias;
- Detalhamento do valor por marco de entrega (Produto 3 / MVP; Produto 4 / Sistema Pleno), compatível com o percentual de pagamento previsto na Seção 6.2;
- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- Declaração de que os valores incluem todos os tributos, encargos e despesas, sem custos adicionais para a ANCAT.

10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. As propostas — Proposta Técnica, Proposta Comercial e documentação de habilitação — deverão ser encaminhadas por e-mail para comprasconexao2@ancat.org.br em arquivos assinados eletronicamente pelo representante legal da PROPONENTE.

10.2. O presente Edital entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2026 e permanecerá válido durante toda a execução do Processo Seletivo e da vigência do Projeto Conexão Cidadã 2.0, podendo ser prorrogado, alterado ou revogado, total ou parcialmente, por interesse institucional da ANCAT.

10.3. O julgamento será realizado por comissão designada pela Diretoria Executiva da ANCAT, com publicação do resultado no site institucional da entidade.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A ANCAT poderá, a qualquer tempo, alterar, revogar ou anular o presente Edital, no todo ou em parte, por razões de conveniência ou legalidade, sem que caiba às PROPONENTES qualquer direito à indenização.

11.2. A apresentação de proposta implica a aceitação plena e irrestrita de todos os termos e condições deste Edital.

11.3. Todo o código-fonte desenvolvido, a identidade visual, a documentação técnica e funcional, os modelos de dados, os painéis Power BI e demais artefatos produzidos no âmbito do contrato serão de titularidade exclusiva da ANCAT, cedidos de forma plena, irrevogável e irrestrita, sem qualquer ônus adicional.

11.4. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as normas de conduta ética, de proteção de dados (LGPD — Lei nº 13.709/2018), anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e de responsabilidade socioambiental, sob pena de rescisão contratual.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da ANCAT, mediante consulta à área jurídica.

11.6. O foro competente para dirimir eventuais controvérsias é o da Comarca de São Paulo/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo/SP, 01 de julho de 2026.

**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CATADORES E CATADORAS
DE MATERIAIS RECICLÁVEIS — ANCAT**

CNPJ 03.580.632/0001-60